

Lucio Flavio Pinto

PG. :

4468 Novo capítulo

Os garimpeiros e donos de "barrancos" de Serra Pelada iniciaram uma poderosa ofensiva judicial, que se combina com as pressões administrativas e políticas utilizadas em Brasília. Enquanto estas visam apenas a prorrogação do prazo de permanência no garimpo por mais cinco anos, as seis ações judiciais impetradas em Marabá, Brasília e, futuramente, Belém, destinam-se a garantir a ocupação permanente da maior mina de ouro da história do país. Se ainda houver ouro até lá.

A prorrogação foi garantida ontem, ao menos temporariamente, com a aprovação ultra-rápida do projeto do deputado Sebastião Rodrigues de Moura. A manutenção definitiva vai depender do litígio judicial, cuja duração pode-se desde já presumir pelo ritual que tais ações costumam seguir. O fogo cruzado em diversos níveis, lastreado em sólida assessoria jurídica e política, parece ter sido a causa da saída do Conselho de Segurança Nacional da coordenação do Projeto Ouro, em todo o sul do Pará. Sua substituição pelo DNPM já foi realizada em Serra Pelada, sendo questão de dias em Cumaru e na coordenação dos numerosos garimpos espalhados por toda a região.

Uma ala dos proprietários de "catas", antagônica ao grupo de "Curió", interpretou a mudança como sinal de futura repressão aos garimpeiros. Atraídos os líderes para Brasília e virtualmente imitada a Companhia Vale do Rio Doce na posse da mina, o DNPM poderia ser acionado legalmente para retirar todos os garimpeiros manu militari. O Conselho de Segurança teria se retirado para não envolver-se num despejo de interesse particular (já que a empresa estatal é de direito privado).

Mas a nova lei que a Câmara aprovou desfaz a suspeita. Além disso, a sentença favorável da juíza de Marabá à ação cautelar proposta por quatro garimpeiros impedirá qualquer iniciativa contra os garimpeiros até que ela própria analise a ação principal, ou revogue seu despacho preventivo — o que, pelos termos de sua sentença, parece pouco provável.

A CVRD vai ser levada assim ao juízo comercial para discutir a natureza das suas relações com os homens que estão extraindo ouro em Serra Pelada. A saída do CSN de Serra Pelada teria, nesse enfoque, o sentido de evitar que o Governo ingresse na lide como parte interessada, embora os garimpeiros já o estejam convocando como interveniente.

Uma simples medida de força, mesmo respaldada em direitos, como se caracterizaria a retirada dos garimpeiros de Serra Pelada em data previamente estabelecida, foi obstruída pela ação judicial. O Governo teria não apenas que enfrentar eventual reação dos próprios garimpeiros, mas também atropelar uma sentença judicial, colocando-se frontalmente ao lado de uma empresa de direito privado e contra a apuração de direitos argüidos.

É evidente que o recuo do Governo, posição que adotou estrategicamente após o rompimento do acordo verbal que servia de base para a substituição da extração manual pela lavra mecanizada empresarial. Os garimpeiros alegaram que o pressuposto desse acordo, o direito ao trabalho ininterrupto durante um ano, não foi obedecido. E recusaram-se a aceitar o argumento governamental sobre a falta de condições de segurança para a continuidade do garimpo. Entre eles está disseminada a crença de que estavam sendo retirados por terem alcançado o veio rico em ouro. Por isso, dispõem-se a tudo.

Com as ações judiciais, refinaram e aprofundaram seus motivos, dispostos a renunciar integralmente ao pacto verbal anterior. Procuram agora, demonstrar que existe uma relação juridicamente válida e administrativamente estabelecida entre eles a CVRD. Argumentam sobre uma relação de trabalho insofismável: 60 mil homens teriam trabalhado para a Vale durante todo este tempo "sem resgate de obrigações trabalhistas". Evidenciam também a relação comercial entre quem vende a um único comprador, aceitando os descontos efetuados e conscientes da geração de "grande fonte de receita". Também declaram haver aceito todas as condições estabelecidas para o funcionamento dos "barrancos" e a organização da vida em Serra Pelada.

De tais pressupostos deduzem a existência de um contrato mercantil perfeitamente enquadrado nas normas legais e por elas amparado. Inexistiriam, nesse caso, direitos exclusivos ou únicos por parte da Vale do Rio Doce. Ela não poderia rescindir o contrato unilateralmente: as normas do direito comercial a obrigam a respeitar direitos adquiridos e o Código de Mineração seria suficiente para superpor a seus direitos de lavra a precedência da garimpagem manual.

A tese é endossada integralmente pela juíza Ruth do Couto Gurjão na sentença que mandou sustar os procedimentos em andamento visando garantir a substituição dos garimpeiros pela Docegeo a 15 de novembro. Naturalmente, a empresa vai contestar o mérito da ação e, talvez, a própria instância recorrida, como pode questionar a lei do deputado Curió, passível de veto. Mas já está estabelecida a controvérsia e, qualquer que tenha sido o meio, passa a existir uma jurisdição palpável para a discussão de questões que a instabilidade institucional, os interesses ocultos e o jfo de pressões vêm sonogando à informação da opinião pública. Como seria se de esperar de um negócio envolvendo bilhões e bilhões de cruzeiros, ativado por sujeitos ocultos ou disfarçados, com objetivos inconfessos ou irrelatados em seu todo.

Serra Pelada começa um novo capítulo desta sua história fantástica, invertendo tendência dominante dias atrás.